

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicada no D. O. E. nº 5.347, 29/04/2019

APROVA o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins, fundamentado na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; nas metas e diretrizes, definidas no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como no Parecer CNE/CP nº 15/2017; Plano Estadual de Educação do Tocantins, Meta 3 – Estratégia 3.1, aprovado pela Lei 2.977, de 08 de julho de 2015, com base no Parecer nº 045/2019, exarado no Processo nº 2018/27000/008724.

Considerando a necessidade da implantação de um documento curricular próprio e com a identidade tocantinense, construído a partir dos subsídios da legislação nacional, bem como dos demais dispositivos legais, tais como: Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, preconizando a necessidade de se estabelecer “conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira que assegurasse a formação básica comum”; Lei Nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB); Lei nº 13.005, de 25/06/2014 (Plano Nacional de Educação); Parecer CNE/CP Nº 15/2017, que aprovou no Conselho Nacional de Educação a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Resolução do CNE/CP Nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação desta Base.

Considerando a Lei 2.977, de 08/07/2015 (Plano Estadual de Educação 2015-2025) em sua meta 3, estratégia 3.1 que preconiza elaboração do Documento Curricular do Tocantins em regime de colaboração com os municípios, e ainda, o Parecer CEE/TO-CEB nº 045, de 14 de março de 2019.

Considerando que compete, também, ao mesmo Conselho Estadual de Educação, enquanto Órgão Estadual responsável pela articulação entre as instituições da sociedade civil e as organizações governamentais, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015, responder por ações de monitoramento contínuo e avaliação periódica da execução das metas do Plano Estadual de Educação (PEE).

Considerando o regime de colaboração e coparticipação estabelecidos no decorrer da construção do presente documento, por meio do envolvimento dos Conselhos Municipais de Educação, representados pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME; dos Dirigentes Municipais de



Conselho
Estadual de
Educação



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

Educação, representados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME; da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes – Seduc e do Conselho Estadual de Educação – CEE/TO, bem como de professores, gestores escolares e demais profissionais da educação evidenciando a responsabilidade mútua entre os parceiros; visto que a reformulação curricular é de responsabilidade e compromisso de todos, sendo assim necessário contemplar o debate e a multiplicidade de colaboração.

Considerando que o Conselho Estadual de Educação recebeu a proposta do Documento Curricular do Tocantins, na qualidade de Órgão Normativo do Sistema Estadual de Ensino; e ainda, com funções deliberativas e de assessoramento permanente, previsto na Constituição do Estado do Tocantins, de 5 de outubro de 1989 e na Lei complementar Nº 008/95, que conta, ainda, com a missão específica, nos termos do seu regimento interno de resolver toda e qualquer questão suscitada em relação à implantação de normas educacionais no âmbito de seu sistema em regime de colaboração, com os demais órgãos normativos dos sistemas municipais de ensino.

Considerando que na condição de órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, cabe ao CEE/TO, em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, apreciar o Documento Curricular do Território do Tocantins, elaborado pelo Estado, Municípios, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Tocantins e Universidade Federal do Tocantins em regime de colaboração, produzindo parecer específico sobre a matéria, acompanhado pela Resolução, os quais, nos termos legais e regulamentares, uma vez homologados pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, serão transformados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, em Resolução e Parecer Normativos do Conselho Estadual de Educação, a orientar os Sistemas Municipais e Estadual de Ensino, bem como as instituições da rede de ensino privadas em todo o território estadual, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Considerando que as orientações presentes nesta Resolução, apresentam um conjunto orgânico de procedimentos de aprendizagens necessárias, para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de maneira efetiva, cabem às unidades escolares, a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos e dos Currículos Educacionais inovadores com base neste referencial, o empenho necessário para atender todas as crianças sem distinção.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Resolução aprova o Documento Curricular para o Território do Tocantins como documento de caráter normativo que apresenta um conjunto orgânico de procedimentos de aprendizagens necessárias como direito das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental e orienta sua implementação nas diferentes instâncias dos Sistemas Municipais e Estadual, inclusive, às redes escolares públicas e privadas.



Parágrafo único - As unidades escolares, no exercício de sua autonomia, previstas nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, reformularão seus Projetos Políticos Pedagógicos de forma a atender todos os direitos e objetivos de aprendizagens, instituídos no Documento Curricular do Território do Tocantins, podendo adotar formas específicas de organização que julgarem necessárias para a sua implementação.

Art. 2º- As aprendizagens essenciais estão definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de permitir que os estudantes se mobilizem, articulem e integrem, transformando suas expressões em competências.

Parágrafo único - As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todas as crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o ingresso em níveis de ensino posteriores.

Art. 3º- O Documento Curricular do Território do Tocantins em atendimento à LDB, ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Estadual de Educação (PEE/TO), aplica-se à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais e fundamenta-se na expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e, nas seguintes competências gerais, previstas na Resolução CNE/CP Nº 2/2017:

I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções, inclusive tecnológicos, com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III - Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também, para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV - Utilizar diferentes linguagens - verbal (oral ou visual-motora, como Libras e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, incluindo as escolares, para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.



**Conselho
Estadual de
Educação**



**GOVERNO DO
TOCANTINS**

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º- O Documento Curricular do Território do Tocantins é o referencial estadual para os sistemas municipais e estadual de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica que ofertam Educação Infantil e o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, para revisarem os seus currículos.

§1º O Documento Curricular do Território do Tocantins deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos escolares, consequentemente, dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino, contribuindo, desse modo, para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas em âmbito estadual e municipal, especialmente em relação à formação de professores, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada, para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

§2º A implementação do Documento Curricular do Território do Tocantins deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, balizando a qualidade da educação ofertada.

§ 3º Os municípios do Tocantins mediante a assinatura do termo de adesão ao Documento Curricular do Território do Tocantins, ficam sujeitos ao cumprimento estabelecido nesta resolução.

CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO DO TOCANTINS E DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 5º- Os Projetos Políticos Pedagógicos das instituições privadas e redes municipais e estadual de ensino devem ser elaborados e executados com



Conselho
Estadual de
Educação



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

efetiva participação de seus docentes, que definem seus planejamentos pedagógicos de forma coerente com Documento Curricular do Território do Tocantins da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. Os Projetos Políticos Pedagógicos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes e das crianças, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação de qualidade referenciada.

Art. 6º- Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem ter o Documento Curricular do Território do Tocantins como referência obrigatória, o qual contempla a parte diversificada, de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o atendimento às características regionais e locais.

§1º Os Componentes Curriculares estão construídos para atender as especificidades do Território do Tocantins e apresentam-se em uma linguagem acessível que contempla os fundamentos estabelecidos na BNCC com ênfase nos requisitos regionais e locais.

§2º Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, tendo como referência o Documento Curricular do Território do Tocantins, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, que não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Art. 7º- Os planos anual e de aula, de cada componente curricular, elaborados pelos professores, coerentes com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino, devem adequar as proposições do Documento Curricular do Território do Tocantins à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, contidos na Resolução CNE/CP Nº 2/2017, devendo:

I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo, nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adotem estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de estudantes, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

IV. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem,



tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos estudantes;

VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino;

VIII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições ou redes de ensino, em atenção às Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como normas complementares, definidas pelos Conselhos de Educação Municipais e Estadual;

§1º Os currículos escolares devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas, tais como: o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

§2º As escolas indígenas e quilombolas terão no seu núcleo comum curricular suas línguas, saberes e pedagogias, além das áreas do conhecimento, das competências e habilidades correspondentes, de exigências contidas no Documento Curricular do Território do Tocantins.

Art. 8º- As instituições privadas e as redes de ensino municipais e estadual devem intensificar o processo de inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade referenciada.

CAPÍTULO IV

DA BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º- Considerando o conceito de criança, adotado pelo Conselho Nacional de Educação na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, como “sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura”; o Documento Curricular do Território do Tocantins, com base na Resolução nº 02/2017, estabelece os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;



II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como: a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela; ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.10 - O Documento Curricular do Território do Tocantins para a Educação Infantil constitui-se de uma proposta curricular sem precedentes, que define um conjunto básico de direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento, considerando-se as experiências cotidianas, para todas as crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade.

Art.11 - O presente Documento institui e regulamenta as Propostas Curriculares da Educação Infantil, para todas as redes de ensino do Território do Tocantins, definidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI, sendo, portanto, obrigatórias a partir de sua publicação.

Art.12 - Fica assegurado os direitos de aprendizagens e desenvolvimento para bebês (de zero a 1 ano e 6 meses), Crianças bem pequenas (de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e para Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), de modo contínuo e progressivo ao longo de toda a educação infantil.

Art. 13 - O Documento Curricular da Educação Infantil baseia-se nos seguintes Eixos Estruturantes:

- I – Brincadeiras e Interações;
- II – Diversidade e Inclusão.

Art. 14 – A instituição de Educação Infantil deve considerar:

I - as interações e brincadeiras como essenciais para o desenvolvimento integral da criança, contribuindo para expressar diferentes sentimentos, compreendendo, gradativamente, a existência do outro, assim como a diversidade;



Conselho
Estadual de
Educação



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

II - a efetiva inclusão como aportes essenciais e requisitos indispensáveis para a efetivação desta etapa de ensino;

III - as diversidades socioculturais do estado em relação à infância na cidade, no campo, nas comunidades indígenas, nos quilombos e nos assentamentos rurais.

Art. 15 - A formação de professores para esta etapa de ensino deve atender as especificidades contidas no Documento Curricular do Território do Tocantins, fomentando a necessidade de se estabelecer requisitos básicos de qualidade para a Educação Infantil, com base nos aportes pedagógicos estabelecidos, para as infâncias.

Art. 16 - O Documento Curricular do Território do Tocantins para a Educação Infantil está organizado a partir da BNCC que definiu como Direitos de Aprendizagens e as Experiências Cotidianas, a saber:

- I - o Conviver;
- II - o Brincar;
- III - o Participar;
- IV - o Explorar;
- V - o Expressar-se;
- VI - o Conhecer-se.

§1º Os direitos de aprendizagens e as Experiências Cotidianas descritas *nocaput* estão presentes em todas as etapas etárias da Educação Infantil e subdivididos nos seguintes Campos de Experiências:

- I – O Eu, O Outro e O Nós;
- II – Corpo, Gestos e Movimentos;
- III – Traços, Sons, Cores e Formas;
- IV – Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
- V – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

§2º Os Campos de Experiências descritos no §1º visam:

I - direcionar o desenvolvimento de habilidades, por meio das interações, indicando ao professor a necessidade de preparar momentos intencionais de brincadeiras livres e direcionadas, fortalecendo as crianças para o futuro com aprendizagens atuais;

II - abordar as experiências corporais que são prioritárias e fundamentais para as crianças;

III - desenvolver e valorizar as diferentes linguagens e manifestações artísticas, culturais, simbólicas e científicas, relacionadas aos contextos sociais em que as crianças estão inseridas, considerando a criança como um ser histórico e social, a partir do lúdico como um precioso recurso, para uma aprendizagem mais significativa, valorizando o brincar e o interagir na perspectiva do mundo infantil;

IV - compreender a relação entre língua e linguagem, visando garantir o uso da língua padrão, viabilizar a experimentação de várias situações de comunicação, dando à criança a oportunidade de usar a língua em contextos diversos;

V - considerar que as crianças são sujeitos ativos, curiosos e observadores, vivem inseridas em um mundo formado por diversos fenômenos naturais, culturais e sociais; por isso é importante assegurar a compreensão dos



Conselho
Estadual de
Educação



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

diversos espaços que convivem, os tempos, as quantidades, as relações e as transformações desse ambiente.

Art. 17 - O presente Documento Curricular reconhece a criança como um sujeito histórico e de direitos, que nas interações, relações e práticas cotidianas as quais vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 18 - Este Documento Curricular direcionará a elaboração das propostas pedagógicas para a Educação Infantil em todo o Estado e a sua efetividade dar-se-á, em regime de colaboração com as redes municipais, privadas e estadual, estabelecendo programas e parcerias para a sua implementação, bem como a formação inicial e continuada de professores.

CAPÍTULO VI

DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO DO TOCANTINS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19 - O Documento Curricular do Território do Tocantins dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art. 20 - Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 21 - O Documento Curricular do Território do Tocantins prevê medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art. 22 - O Documento Curricular do Território do Tocantins, do Ensino Fundamental, está organizado por Áreas de Conhecimento, com os respectivos componentes curriculares, a saber:

I – Linguagens:

- a. Componente Curricular de Língua Portuguesa;
- b. Componente Curricular de Língua Inglesa;
- c. Componente Curricular de Educação Física;
- d. Componente Curricular de Arte.

II – Matemática

III – Ciências da Natureza:

a. Componente Curricular de Ciências.

IV- Ciências Humanas:

a. Componente Curricular de Geografia;

b. Componente Curricular de História.

V – Ensino Religioso.

Art. 23 -O Documento Curricular do Território do Tocantins conta com novos termos, tanto àqueles advindos da BNCC, quanto outros produzidos pelo próprio Estado a saber:

I -objetos de conhecimentos, que amplia o termo conteúdos;

II - inserção de sugestões pedagógicas para o desenvolvimento dos objetos de conhecimento e, conseqüentemente, as habilidades propostas.

Seção I

Da Área de Linguagens

Componente Curricular de Língua Portuguesa

Art. 24 - O Componente Curricular de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental está organizado para atender os seguintes pressupostos:

I -compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;

II - conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

III -utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica e à cooperação;

IV - utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;

V - desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;

VI - compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo



as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

Art. 25 -O Componente Curricular de Língua Portuguesa visa garantir direitos de aprendizagem para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos de todo país, por meio de um conjunto de habilidades básicas.

Art. 26 - O documento está estruturado inicialmente com uma introdução teórica metodológica, seguida pelos Quadros de habilidades, sistematizadas por Campo de Atuação/Eixos, Objetos de Conhecimentos e Sugestões Pedagógicas, por bimestre.

Art. 27 - As sugestões pedagógicas apresentadas por habilidade não limita a autonomia do professor, mas tem o propósito de provocar reflexões sobre atividades que devem ser ampliadas no contexto escolar e as especificidades regionais.

Art. 28 - O Componente Curricular de Língua Portuguesa apresenta alterações significativas em relação à BNCC, como a inserção da cultura digital e a cultura juvenil, a partir dos campos de atuação, tais como:

I –AnosIniciais:

- a. Campo da Vida Cotidiana;
- b. Campo Artístico-Literário;
- c. Campo das Práticas de Estudo e Pesquisa;
- d. Campo da Vida Pública.

II –AnosFinais:

- a. Campo Artístico-Literário;
- b. Campo das Práticas de Estudo e Pesquisa;
- c. Campo de Atuação na Vida Pública;
- d. Campo Jornalístico-Midiático.

§1º Cada campo de atuação apresentar-se-á com um grupo de habilidades voltadas para o desenvolvimento dos gêneros propostos.

§2º A cultura digital deve perpassar todos os campos, fazendo surgir ou modificando gêneros e práticas por um tratamento transversal da cultura digital e das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), articulada a outras dimensões nas práticas em que aparecem.

§3º A cultura juvenil está mais evidente nos campos artístico-literário e jornalístico/midiático, e menos evidentes nos campos de atuação na vida pública e das práticas de estudo e pesquisa.

§4º Os Direitos Humanos devem também perpassar todos os campos de diferentes formas tanto no debate de ideias e organização de formas de defesa dos direitos humanos (campo jornalístico/midiático e campo de atuação na vida pública), quanto no exercício desses direitos – direito à literatura e à arte, direito à informação e aos conhecimentos disponíveis.

Componente Curricular de Língua Inglesa

Art. 29 - O Componente Curricular de Língua Inglesa prioriza a função social e política e passa do *status* de Língua Estrangeira Moderna para **Língua**



Francae idioma obrigatório para ser ensinado no Ensino Fundamental, a partir do 6º ano.

§1º No Documento Curricular do Território do Tocantins foi incluída a Língua Inglesa para os Anos Iniciais, ou seja, 1º ao 5º anos, priorizando o ensino mediante à ludicidade, por ser esta uma ferramenta pedagógica fundamental ao desenvolvimento dos aspectos sociocognitivos dos estudantes nesta fase da aprendizagem.

§2º Cabe aos Sistemas Municipais de Ensino instituídos optarem pela implantação em sua rede de ensino de Língua Inglesa nos Anos Iniciais.

§3º A língua inglesa descrita no *caput* apresenta diferentes repertórios linguísticos e culturais, que favorecem uma educação linguística, voltada à interculturalidade, ao uso de textos multimodais, ao ensino híbrido e com o reconhecimento e o respeito às diferenças.

Art. 30 - O Componente Curricular de Língua Inglesa será trabalhado a partir da compreensão, de modo indutivo, do funcionamento sistêmico do inglês, por meio de práticas de uso, análise e reflexão sobre a língua e não mais apresentar ao aluno unicamente o modelo estruturalista de aprender língua por meio de listas de vocabulários e normas para formar enunciados já estabelecidos, conforme estabelece a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art.31 - Será obrigatório o ensino da Língua Inglesa para os Anos Iniciais nas escolas estaduais, escolas da rede privada e nas escolas da rede municipais que não dispõem de Sistema Municipal de Ensino instituído, conforme Legislação vigente, cabendo ao professor:

I - utilizar-se da ludicidade, como uma ferramenta de auxílio da aprendizagem;

II - buscar atividades que possam envolver e motivar os estudantes, dando-lhes oportunidade de internalizar as informações de maneira que sejam significativas ao seu aprendizado;

III - dialogar com a multiculturalidade e as diversas identidades utilizando práticas de uso real da língua com inovações capazes de alterar a dinâmica entre o aprendizado e o conhecimento.

Art. 32 - O Componente Curricular de Língua Inglesa para os Anos Finais, em consonância com a BNCC propõe 5 (cinco) Eixos Organizadores, a saber:

I – **Oralidade**- antes separados, o *listeninge speaking* agora encontram ressignificação neste eixo, a partir de práticas de linguagem, com foco na compreensão e na produção oral;

II - **Leitura** - o trabalho com diferentes gêneros textuais, potencializado principalmente pelos meios digitais, possibilita vivenciar, de maneira significativa e situada, diferentes modos de leitura;

III -**Escrita**- este eixo envolve construções ora coletivas, ora individuais, de planejamento-produção-revisão, nas quais são tomadas e avaliadas as decisões sobre as maneiras de comunicar o que se deseja. Trata-se, portanto, de uma escrita autoral, que se inicia com textos que utilizam poucos recursos verbais e desenvolve-se para textos mais elaborados;

IV -**Conhecimentos Linguísticos e Gramaticais**- consolida-se pelas práticas de uso, análise e reflexão sobre a língua, sempre de modo contextualizado, articulado e a serviço das práticas de oralidade, leitura e



escrita, levando o estudante a pensar sobre os usos da língua inglesa. Este Eixo deverá ser articulado aos outros eixos e não mais separadamente como aconteceu nos documentos anteriores;

V -Dimensão Intercultural - no cenário do inglês como língua franca, aprender implica problematizar os diferentes papéis da própria língua inglesa no mundo, seus valores, seu alcance e seus efeitos nas relações entre diferentes pessoas e povos, tanto na sociedade contemporânea quanto em uma perspectiva histórica e estabelecer reflexões sobre as relações entre língua, identidade e cultura.

Parágrafo único. Os Eixos, embora tratados de forma separada no Documento Curricular, estão intrinsecamente ligados nas práticas sociais de usos da língua inglesa e devem ser assim trabalhados nas situações de aprendizagem propostas no contexto escolar. Em outras palavras, é a língua em uso, sempre híbrida, polifônica e multimodal que leva ao estudo de suas características específicas, não devendo ser nenhum dos Eixos, sobretudo o de Conhecimentos Linguísticos, tratados como pré-requisito para esse uso.

Art.33 - A escola deve criar possibilidades para o trabalho interdisciplinar, propondo aulas integradas, com os demais componentes curriculares.

Componente Curricular de Educação Física

Art. 34 - A Educação Física tematiza as práticas corporais, visando alcançar as reais necessidades dos estudantes, compreendendo suas características e procurando enfatizar e respeitar a Cultura Corporal do Movimento em suas diversas formas de codificação e significação social, estando inserida na vida, não apenas como um movimento humano que se limita ao corpo, mas sim, como expressão da cultura, presente na história da humanidade.

Art. 35 - O Componente Curricular de Educação Física visa atender as especificidades regionais do Tocantins, tanto complementando as habilidades quanto inserindo exemplos de práticas corporais nos objetos de conhecimento estabelecidos pela BNCC.

Parágrafo único. No contexto regional, enfatiza a importância da cultura tocantinense dos povos indígenas e quilombolas, a atenção às pessoas com deficiência e a inclusão dos temas contemporâneos que afetam a vida humana.

Art.36 - O Componente Curricular de Educação Física está organizado por anos e bimestres, para o devido desenvolvimento de forma progressiva, das habilidades necessárias durante todo o Ensino Fundamental, com inovações nos Objetos de Conhecimento, a saber:

- I - classificação dos Esportes;
- II - inclusão dos Jogos Eletrônicos (cultura digital);
- III - ginásticas: divididas em Ginástica Geral, de Condicionamento Físico e de Conscientização Corporal;
- IV - brincadeiras e jogos;
- V - inclusão de Práticas Corporais de Aventura urbanas e na natureza.
- VI - danças e lutas organizadas, partindo do contexto local e regional para a esfera nacional e mundial.



§1º. As danças do 1º ao 5º anos devem partir do contexto comunitário, passando pelo contexto regional, enfatizando as danças de matriz indígena e africana, com ênfase nas danças do Tocantins, nas danças do Brasil e do mundo.

§2º O 6º ano deve valorizar as danças folclóricas do Brasil, incluindo as danças típicas tocaninenses;

§3º O 7º ano desenvolverá as danças urbanas;

§4º No 8º e 9º anos serão contempladas as danças de salão, partindo da cultura do Brasil para a cultura mundial.

Art. 37 - As lutas estão presentes no Documento Curricular do Território do Tocantins do 3º ao 9º anos, conforme seguem:

I - no 3º ano, as lutas estão descritas partindo do conhecimento dos estudantes sobre a prática e as influências que trazem para suas vidas, buscando valorizar e ampliar o conhecimento e experiências a respeito delas, no contexto comunitário;

II - no 4º ano, trata-se das lutas do contexto regional, na intenção de expandir o conhecimento sobre esta prática, identificando também se existe a presença de lutas originárias da região norte e regiões do Tocantins;

III - no 5º ano, ao desenvolver as lutas de matriz indígena e africana, deve-se dar ênfase ao contexto tocaninense, procurando valorizar as oito etnias indígenas existentes no estado: Karajá, Xambioá, Javaé, Xerente, Krahô, KrahôKanela, Apinajé e Avá Canoeiros e as comunidades quilombolas;

IV - no 6º ano, estão contempladas as lutas do Brasil, inclusive de matriz indígena;

V - no 7º ano: lutas do Brasil, inclusive de matriz africana;

VI - no 8º ano: lutas do mundo (oriental);

VII - no 9º ano: lutas do mundo (ocidental).

Parágrafo único. O professor, quando considerar necessário, tem autonomia para trabalhar as lutas, nos demais anos do Ensino Fundamental.

Art. 38 -As práticas corporais devem levar os estudantes a valorizar as diferenças, incluir e respeitar a todos durante as atividades.

Art. 39 -As habilidades desenvolvidas dentro do Componente Curricular de Educação Física devem considerar as necessidades dos estudantes e as dimensões do conhecimento, a saber:

I - experimentação;

II - uso e apropriação;

III - fruição;

IV - reflexão sobre a ação;

V - construção de valores;

VI - análise;

VII - compreensão;

VIII- protagonismo comunitário.

Parágrafo único. As dimensões de que se tratam o *Caput*, devem estar voltadas ao desenvolvimento de um cidadão competente, reflexivo, saudável, ativo, crítico, protagonista, que conheça e valorize a si próprio, ao outro e especialmente, a riqueza cultural tocaninense.

Componente Curricular de Arte

Art. 40 - Componente Curricular de Arte propõe o protagonismo da região local, valorizando as produções artísticas, artistas e culturais do Tocantins que estão no entorno do cotidiano escolar, entendendo a Arte na escola não apenas como transmissão de “conteúdos de cultura”, mas também, e principalmente, como um local de entrelaçamento de culturas.

Art. 41- As Habilidades e Objetos de Conhecimento devem ser desenvolvidos de forma progressiva durante os anos e bimestres, assegurando que cada nova experiência se relacione com as anteriores e as posteriores.

Art. 42 -O Componente Curricular de Arte está centrado em quatro linguagens que constitui uma Unidade Temática, a saber:

- I - Artes visuais;
- II - Dança;
- III - Música;
- IV -Teatro.

Parágrafo único. As linguagens descritas no *Caput* devem articular saberes referentes aos produtos e fenômenos artísticos e envolver as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas.

Art. 43 - O Documento Curricular de Arte apresenta uma inovação com o acréscimo da Unidade Temática **Artes Integradas** que visa explorar as relações e articulações entre as diferentes linguagens e suas práticas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação.

Art. 44 - Os Objetos de Conhecimento entendido como conteúdos, para o Componente Curricular de Arte destacam a inclusão e valorização da arte e cultura do contexto regional, enfatizando a cultura tocaninense, dos povos indígenas e quilombolas com complementaridades específicas para cada ano do ensino fundamental.

Seção II

Da Área de Matemática

Componente Curricular de Matemática

Art. 45 - Os objetivos da educação matemática apresentam-se de acordo a Resolução CNE/CP Nº02/2017, conforme segue:

I - reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, sendo uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

II - identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;

III - Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria



Conselho
Estadual de
Educação



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

IV - Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

V - Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

VI - Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);

VII - Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

VIII - Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento o desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifiquem aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Art. 46 -O Documento Curricular do Tocantins da Área de Matemática elaborado,de forma a contemplartodos os objetivos, habilidades e objetos de conhecimentos em conformidade com a BNCC, considera ainda asespecificidades regionais para o atendimento a diversidade do Tocantins.

Art. 47-Asinovações para a área de Matemática se apresentam, a partir de:

I -Conhecer o Sistema de Numeração Romano alfabético e posicional, suas regras de composição, leitura, escrita e sua utilização em nosso dia a dia;

II - O Tema Integrador Educação Financeira;

III-Sugestões pedagógicas que poderão ser utilizadas pelos professores como orientações para trabalhar as habilidades propostas;

IV - Reorganização de conteúdos com a inserção de Álgebra e Probabilidade e Estatística nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, além das unidades Números, Geometria e Grandezas e Medidas já existentes. Desse modo, trabalha-se desde os Anos Iniciais do Ensino Fundamental um modo de pensar que será utilizado mais tarde nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

V - Outra mudança importante é que haverá mais reflexão e menos memorização tornando o aluno mais ativo. Os próprios verbos utilizados na redação do documento nos remetem a ideia que o aluno terá que pensar sobre as informações recebidas, analisar e responder de forma mais ativa;

VI- As progressões das habilidades que acontecerão de forma mais natural, levando em conta a complexidade dos temas, as possíveis conexões entre os conceitos matemáticos e o tempo de aprendizagem do aluno;

VII- Cálculos contextualizados evidenciando que a matemática é aplicada em diferentes situações dentro e fora da escola;

VIII - O desenvolvimento da vivência em pesquisa, uma vez que a pesquisa é essencial para a formação do cidadão crítico;



Conselho
Estadual de
Educação



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

IX - As tecnologias como forma de desenvolvimento da aprendizagem. Elas são essenciais para a modelagem matemática e resolução de problemas matemáticos.

Seção III

Da Área de Ciências da Natureza

Componente Curricular de Ciências da Natureza

Art. 48 - O Documento Curricular do Território do Tocantins contempla a Área de Ciências da Natureza, com um único Componente Curricular, o de Ciências da Natureza formatado, a partir da BNCC que visa assegurar a permanente flexibilização na organização do currículo escolar, considerando a realidade de cada região, fortalecendo a autonomia escolar em relação à construção de um currículo, com ênfase nas necessidades humanas de compreender cada vez mais o ambiente e produzir conhecimento acerca daquilo que afeta de modo positivo ou negativo o mundo em que se vive, sejam as evoluções tecnológicas ou as doenças ou o nosso próprio modo de vida, colocando-nos em situações complexas, exigindo soluções inovadoras em relação ao uso dos recursos naturais.

Art. 49 - O Ensino de Ciências nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental tem como elemento central o processo de investigação, tendo como premissa o letramento científico, elemento fundamental das finalidades pedagógicas do ensino de Ciências da Natureza.

Art. 50 - O Documento Curricular de Ciências da Natureza do Território do Tocantins deve valorizar os cotidianos diferenciados pela cultura e pelos modos de acumular conhecimentos, não hierarquizando, mas buscando distintas trajetórias baseadas em especificidades locais e regionais.

Art. 51 - O documento de Ciências da Natureza está elaborado a partir de dez Competências Gerais da Educação Básica, as quais serão subsidiadas pelos Temas Contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, tais como:

- I - Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/199016);
- II - Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/199717);
- III - Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/201218);
- IV - Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/200919);
- V - Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso (Lei nº 10.741/200320);
- VI - Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/201221);
- VII - Educação das relações Étnico-raciais e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/200422);
- VIII - Vida familiar e social;
- IX - Educação para o Consumo;
- X - Educação Financeira e Fiscal;
- XI - Trabalho, Ciência e Tecnologia e Diversidade Cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023);



Conselho
Estadual de
Educação



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

Art. 52 -O Documento Curricular para a área de Ciências da Natureza está organizado a partir das Unidades Temáticas, as quais deverão estar presentes do 1º ao 9º anos, a saber:

- I - Matéria e Energia;
- II - Vida e Evolução;
- III - Terra e Universo.

§1º As noções sobre Física, Química e Biologia, serão distribuídas de forma igualitária em todos os anos do Ensino Fundamental.

§2º Nos anos finais, os estudos deverão ser ampliados explorando os elementos relacionados às unidades temáticas seus impactos na qualidade ambiental, das relações humanas e do planeta.

Art. 53 -Para o desenvolvimento das Unidades Temáticas o documento apresenta um conjunto de habilidades organizadas por bimestre, as quais direcionam caminhos para desenvolver as dimensões social, cognitiva, cultural, acadêmica e tecnológica dos estudantes e as competências específicas da área, necessárias para o enfrentamento dos desafios no mundo atual.

Art. 54 - O documento apresenta sugestões pedagógicas, cujo objetivo é dar um direcionamento aos professores para explorar suas especificidades regionais e locais também expressas nos seus Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 55 - O ensino de Ciências deve ser desenvolvido a partir de diversos processos metodológicos, tais como:

- I -a Problematização;
- II - a Observação;
- III - a Leitura de textos informativos;
- IV -a Experimentação;
- V - os Projetos;
- VI -as Aulas de Campo;
- VII -o Livro Didático;
- VIII – as Pesquisas.

Parágrafo único. O ensino de Ciências deve primar pelo desenvolvimento de uma educação científica que reconheça os múltiplos papéis da tecnologia para o desenvolvimento da sociedade humana e propõe recuperar debates como a ampliação das desigualdades e a degradação do ambiente, em razão do mau uso do desenvolvimento tecnológico.

Art. 56- O Documento Curricular do Componente de Ciências da Natureza utilizará as habilidades previstas e objetos de conhecimentos da BNCC, com a inserção apenas das sugestões pedagógicas, dando visibilidade às realidades específicas no que tange a biodiversidade, a fauna, a flora, cultura dos povos tocaninenses, dentre outros.

Art. 57 -Cabe ao professor desenvolver as habilidades previstas no Documento Curricular do Território do Tocantins, com os objetos de conhecimento necessários para atingir as seguintes competências:



I - Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

II - Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

III - Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

IV - Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

V - Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

VI - Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

VII - Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

VIII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Seção IV

Da Área de Ciências Humanas

Art. 58 - A Área de Ciências Humanas contempla um conjunto de habilidades apresentadas pela BNCC e absorvidas neste documento curricular, as quais são necessárias para o desempenho dos estudantes do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental, conforme segue:

I - Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

II - Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

III - Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que



contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

IV - Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

V - Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;

VI - Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar, defender ideias e opiniões, que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

VII - Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado à localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

Art. 59 - A área de Ciências Humanas está organizada com os seguintes componentes curriculares:

- I - Componente Curricular de Geografia;
- II - Componente Curricular de História.

Componente Curricular de Geografia

Art. 60 - O Ensino de Geografia, além das habilidades explícitas na BNCC passa a assumir duas novas habilidades para atender às necessidades específicas do Território, a saber:

- I - Reconhecer-se como indivíduo e parte integrante de um grupo social, respeitando e valorizando as pessoas ao seu redor, especialmente os idosos;
- II - Analisar e identificar as potencialidades econômicas regionais do Estado do Tocantins, a partir das microrregiões: Bico do Papagaio, Araguaína, Miracema, Jalapão, Porto Nacional, Rio Formoso, Gurupi e Dianópolis.

Art. 61 - O Componente Curricular de Geografia contempla os objetos de conhecimentos estabelecidos na BNCC, e ainda, novos objetos foram acrescentados com o objetivo de atender as especificidades regionais, conforme segue:

- I - Tipo de solos do Tocantins;
- II - Uso do solo no Tocantins;
- III - Paisagens naturais e antrópicas em transformação nos municípios e no Estado do Tocantins;
- IV - Matéria-prima e indústria no Estado;
- V - Análises de mapas da cidade, municípios e do Tocantins;
- VI - Impactos das atividades humanas;
- VII - Lixo e reciclagem no município e no Estado do Tocantins;
- VIII - Os povos indígenas – Tocantins (Contribuições culturais para os hábitos e costumes locais);
- IX - Processos migratórios no Brasil e no Tocantins;
- X - O processo histórico e geográfico na formação dos quilombolas no Brasil e no Tocantins;



Conselho
Estadual de
Educação



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

XI - Conservação e degradação da natureza no município e no Estado do Tocantins;

XII - Parques Estaduais; Dinâmica populacional e Principais cidades do Estado do Tocantins;

XIII - Importância da capital, Palmas, no contexto regional; Gestão pública da qualidade devida;

XIV - NATURATINS e preservação ambiental;

XV - As paisagens e seus povos originários;

XVI - As comunidades tradicionais do Estado do Tocantins;

XVII - Bacia Hidrográfica – Tocantins Araguaia e sua importância no contexto local e a ação antrópica. Lagos, ilhas efervescidos;

XVIII - Solos do Brasil e do Tocantins. Relevo brasileiro e tocantinense. Vegetação brasileira e tocantinense;

XIX - Os diferentes tipos de agricultura no Estado do Tocantins. Utilização dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais –Tocantins;

XX - As principais hidrelétricas do Brasil e do Tocantins;

XXI - Imagens e estereótipos do norte goiano, atual estado do Tocantins;

XXII - Formação territorial do Estado do Tocantins;

XXIII - As comunidades indígenas e quilombolas do Estado do Tocantins; População urbana e rural no Brasil e no Tocantins;

XXIV - distribuição da população, segundo a situação de classe socioeconômica, de gênero e de idade no território brasileiro e no Tocantins;

XXIV - Setores da Economia – Brasil e Tocantins;

XXV - Situação de classe e emprego no Tocantins. O impacto do serviço público na economia do Estado do Tocantins;

XXVI - As regiões geoeconômicas do Estado do Tocantins e suas atividades (Agronegócio, Indústria de bens de produção, Indústria de bens de consumo, Comércio e Serviços);

XXVII - Análise dos diferentes elementos presentes em documentos cartográficos (ênfase nos mapas temáticos do território brasileiro e tocantinense);

XXVIII - As especificidades da biodiversidade no Tocantins (Jalapão, Ilha do Bananal, Cantão);

XXIX - As Unidades de conservação do Tocantins;

XXX - As regiões fitoecológicas do Estado do Tocantins;

XXXI - Fluxos e Políticas migratórias no mundo, na América Latina, no Brasil e no Estado do Tocantins;

XXXII - Os movimentos sociais no Estado do Tocantins.

Art. 62 - O Componente Curricular de Geografia contempla sugestões pedagógicas para o desenvolvimento de todos os objetos de conhecimento.

Componente Curricular de História

Art. 63 - O Componente Curricular de História está estruturado para atender os requisitos contidos na BNCC, e ainda, as especificidades regionais, conforme segue:

I – habilidades explícitas na BNCC e 42 novas habilidades, consideradas indispensáveis para completude do currículo em comento, asaber:

- 1) conhecer as diferentes fases da vida por meio de registros, dos membros da família e/ou comunidade;
- 2) observar e participar dos cuidados com o meio ambiente relacionados à casa, à escola, à comunidade;



- 3) inventariar os patrimônios materiais e imateriais da humanidade e analisar mudanças e permanências desses patrimônios ao longo dotempo;
- 4) conhecer as histórias das cidades tocaninenses, valorizar e resgatar suas tradições e memórias, como também compreender nossa própria identidade, por meio de diferentesfontes;
- 5) reconhecer-se como indivíduo, parte de um contexto e construtor de sua própriahistória;
- 6) perceber a importância do estudo da história como ciência que estuda as ações humanas notempo;
- 7) compreender as diferentes maneiras de perceber e de contar otempo;
- 8) interpretar, analisar, sintetizar informações coletadas em testemunhos históricos escritos e nãoescritos;
- 9) conhecer diversas maneiras de registros da história tocaninense para valorizar os nossosantepassados;
- 10) identificar as regiões do Tocantins onde se localiza os sítios arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos e sua importância para compreensão de nossahistória;
- 11) conhecer a história da África antiga, suas experiências e produções sociais, culturais e econômicas e refletir sobre suas contribuições para a formação da identidade brasileira;
- 12) compreender a importância da mesopotâmia para o mundoantigo;
- 13) compreender a importância dos Rios Tigre e Eufrates para os povos que viveram na região e a importância com os cuidados hídricos na atualidade;
- 14) entender como as diversas invasões sofridas pela mesopotâmia contribuíram para não se estabelecer na região a formação de um império unificado e duradouro chegando até aatualidade;
- 15) conhecer e valorizar as várias etapas de vida de um indivíduo, desde a infância, adolescência, a fase adulta e a velhice sensibilizando os jovens a conhecer e respeitar osidosos;
- 16) compreender o papel da mulher tocaninense e sua luta por espaço, heranças históricas do sistema social patriarcalista em seu dia adia;
- 17) fortalecer o respeito aos direitos humanos e às liberdadesfundamentais;
- 18) conhecer o processo de envelhecimento e tratar com atenção o próximo desde a infância até a velhice;
- 19) compreender a necessidade de criar situações de interação com idosos e/ou amigos incentivando o diálogo e valorizando a fala, expressando opiniões, fatos eideias;
- 20) incentivar a solidariedade para com os idosos, melhorando a autoestima e qualidade de vida deles num convívio Inter-geracional, minimizando os problemas de saúde decorrentes do abandono e exclusãosocial;
- 21) identificar as diversidades culturais e mudanças de valores (religiosidade e cidadania) referentes aos direitos e à cidadania nas diversas sociedades;
- 22) identificar o processo de conquista e ocupação da terra naAmérica;
- 23) resgatar a contribuição dos povos negros e indígenas na formação sociocultural e econômica na história doBrasil;
- 24) apropriar do conceito de escravidão moderna e conhecer como ela se materializa noestado;
- 25) contribuir para reverter às injustificadas diferenciações sociais do país e do estado e criar uma nova cultura a partir do entendimento de que toda



e qualquer pessoa deve ser respeitada em razão da dignidade que lhe é inerente;

- 26) reorientar os jovens sobre a real compreensão do envelhecimento, com a participação dos idosos;
- 27) reforçar valores e atitudes positivas em relação à velhice, com estímulo ao exercício da cidadania e solidariedade;
- 28) relacionar a guerra do Paraguai e a comunidade barra da roeira;
- 29) relacionar o trabalho das missões com os indígenas e a formação dos primeiros arraiais que deram origem às inúmeras cidades tocantinenses;
- 30) conhecer a história da criação do Estado do Tocantins e sua contribuição para o progresso da região;
- 31) compreender o processo de envelhecimento, gerando uma sociedade mais humana, respeitando e valorizando o idoso;
- 32) valorizar um modo de vida ativo e integrado entre as diferentes gerações;
- 33) atuar na conscientização e reflexão acerca do envelhecimento como algo inerente ao ser humano, evitando o descaso, o desrespeito e a falta de paciência dos jovens para com os idosos, o que tem contribuído com conflitos entre gerações e exclusão destes;
- 34) analisar as percepções sociais radicais, discriminatórias e violentas, na maioria das vezes, legitimadoras das violações de direitos humanos;
- 35) compreender o conceito de fenótipo e sua aplicação para entender as diferenças apresentadas entre os organismos e suas mudanças ao longo do tempo;
- 36) conhecer a história de vida dos colegas com o intuito de aprender a conviver e aprender com as diferenças;
- 37) fomentar discussões acerca da questão da violência contra populações marginalizadas;
- 38) analisar e discutir a guerrilha do Araguaia, um acontecimento marcante na história das lutas populares no Brasil e suas implicações na história recente do país;
- 39) ser capaz de atuar frente às injustiças e desigualdades, reconhecendo-se como sujeito autônomo e, ademais, reconhecendo o outro com iguais direitos, dentro dos preceitos de diversidade e tolerância, valorizando assim a convivência harmoniosa, o respeito mútuo e a solidariedade;
- 40) atuar na formação da pessoa em todas as suas dimensões a fim de contribuir com o desenvolvimento de sua condição de cidadão e cidadã, ativos na luta por seus direitos, no cumprimento de seus deveres e na fomentação de sua humanidade;
- 41) reconhecer as diferentes formas de organização social entre os povos indígenas no Tocantins e valorizar as diferenças culturais de cada povo;
- 42) relacionar os elementos que compõem a identidade cultural do Tocantins.

§1º As habilidades acrescentadas não se restringem apenas a diversidade do Tocantins especificamente, foram inseridas sobre: a História da África, a Mesopotâmia, os Direitos Humanos e liberdades fundamentais sobre envelhecimento e convivência intergeracional.

§2º As habilidades inseridas devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar com os outros componentes curriculares correlatos.

II – novos objetos de conhecimento que contemplam as características regionais e temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local,



regional e global, conforme segue:

- 1) Respeito e valorização do idoso;
- 2) Processo de envelhecimento;
- 3) As manifestações religiosas no Estado do Tocantins;
- 4) Trabalho escravo na atualidade;
- 5) O trabalho escravo em diversas regiões do Tocantins;
- 6) Tráfico de Pessoas – Mercado de gente na atualidade;
- 7) Território indígena no Tocantins – lutas locais;
- 8) História do Tocantins – Os Movimentos Separatistas;
- 9) Situação atual dos povos indígenas no Tocantins;
- 10) Situação dos povos indígenas e dos afrodescendentes no Tocantins;
- 11) Erradicação do trabalho escravo contemporâneo; do tráfico de Pessoas e do Trabalho Infantil;
- 12) Guerrilha do Araguaia;
- 13) Os protagonismos da sociedade civil e as alterações da sociedade brasileira e em especial no Tocantins;
- 14) Povos Indígenas do Tocantins;
- 15) Riqueza Cultural Tocantinense.

III – inserção de sugestões pedagógicas, cuja finalidade é orientar o processo de ensino e aprendizagem.

Seção V

Da Área de Ensino Religioso

Componente Curricular de Ensino Religioso

Art. 64 - O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos estudantes do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição do sistema de ensino.

Art. 65 - O Ensino Religioso está organizando como Área de Conhecimento no Documento Curricular e mantém um diálogo com as demais Áreas de Conhecimento, pois visa favorecer a comunicação entre os saberes dos componentes curriculares, intersectam-se na formação dos estudantes, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados.

Art. 66. O Componente Curricular do Ensino Religioso busca formar um sujeito crítico diante das adversidades do mundo contemporâneo e mais preocupado com as relações interpessoais, e também, formar para a vida social e profissional com uma abrangência em linhas de pensamentos e atuação da vida humana, tais como:

- I - o eu em uma vida familiar (1º ao 4º anos);
- II - as relações interpessoais, incluindo às relações familiares (anos finais do 5º a 7º anos);
- III - a relação social (anos finais do 8º e 9º anos).

Parágrafo único. Todas as relações detalhadas nos incisos acima devem ser trabalhadas, a partir de uma dimensão afetiva, relacional e religiosa, dentro de uma relação também com o sagrado.



Conselho
Estadual de
Educação



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

Art. 67 - Os objetos do Ensino Religioso articulam com os seguintes interesses:

I - Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

II - Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

III - Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor dada;

IV - Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

V - Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

VI - Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegurem assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68 - As instituições privadas e redes municipais e estadual de ensino devem de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas ao Documento Curricular do Território do Tocantins.

Parágrafo único. A adequação dos currículos escolares ao Documento Curricular do Território do Tocantins deve ser efetivada, preferencialmente, até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020.

Art. 69 - Em relação à Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, as avaliações da aprendizagem e exames finais, devem ser alinhados ao Planejamento Pedagógico com base no Documento Curricular do Território do Tocantins, de forma imediata a sua implementação.

Art. 70. Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação inicial e continuada, as normas, os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se ao Documento Curricular do Território do Tocantins, nos termos do §8º do Art. 61 da LDB, devendo ser implementados no prazo de dois anos, contados da publicação desta Resolução, de acordo com Art. 11 da Lei nº 13.415/2017.

§ 1º A adequação dos cursos e programas destinados à formação continuada de professores pode ter início a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º Para a adequação da ação docente ao Documento Curricular do Território do Tocantins, a Seduc/TO deve proporcionar formação pertinente, no prazo de até 1 (um) ano, a ser desenvolvida em regime de colaboração com os sistemas de ensino municipais.



**Conselho
Estadual de
Educação**



**GOVERNO DO
TOCANTINS**

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes

Art. 71 - Os programas e projetos pertinentes à Seduc/TO devem ser alinhados ao Documento Curricular do Território do Tocantins, após sua publicação.

Art. 72 - A escolha do Livro Didático deve atender aos requisitos contidos no Documento Curricular do Território do Tocantins, respeitando a diversidade de currículos, construídos pelas Redes Municipais e Estadual de Ensino.

Art. 73 - O Documento Curricular do Território do Tocantins deverá ser revisto após 5 (cinco) anos contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 74 - O Ensino Religioso, no Documento Curricular do Território do Tocantins, será Componente Curricular da área de Ensino Religioso, no Ensino Fundamental.

Art. 75 - Caberá ao CEE/TO, em regime de colaboração com os Sistemas Municipais de Ensino, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.

Art. 76 - No prazo de 90 dias a contar da publicação da presente Resolução, a Secretaria de Educação, Juventude e Esportes editará documento técnico complementar, contendo orientações quanto à implementação do Documento Curricular do Território do Tocantins, nas escolas, nos termos das concepções, definições e diretrizes estabelecidas na presente norma.

Art. 77 – Ficam revogadas a Resolução nº 004, de 13 de fevereiro de 2019 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2019.

Assinatura Eletrônica
Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual
de Educação – CEE/TO
Ato nº 1.547 - DSG

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes
Ato nº 368 - NM